



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº.193/92.

De 25 de setembro de 1992.

Súmula:- Dispõe sobre inclusão da alínea "s", ao inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº.126/91 (L.D.O) propiciando pagamento de indenização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Fica incluída a alínea "s", ao inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº.126/91 (Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO), com a seguinte redação:

" - "s" promover a quitação a título de indenização, ou ressarcimento de danos, oriundos de atos da administração pública municipal, ou de seus servidores, e pela utilização de bens particulares de qualquer natureza desde que devidamente comprovado, ou advindo de decisão judicial não pendente de recurso".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 25 de setembro de 1992.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 5337
Data 09 / 10 / 1992
O PUBLICADOR


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal